



Site: www.sicomp.com.pt
Email: sicomp.dne@sapo.pt

COMUNICADO Nº. 4/2018 | 2 FEVEREIRO

SINDICATO DAS COMUNICAÇÕES DE PORTUGAL

TRABALHADORES PORTUGUESES MAIS PROTEGIDOS NOS SEUS DIREITOS

Uma representação do SICOMP, constituída pelo Presidente do Conselho Geral, **Carlos Vicente**, e Vice-Presidente da Direcção Nacional, **Luís Rijo**, esteve hoje, nas galerias da Assembleia da República, a convite do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, a fim de assistir à votação do Texto Final apresentado pela Comissão de Trabalho e Segurança Social relativo aos Projetos de Lei n.ºs 587/XIII/2.^a (BE) – **Altera o regime jurídico aplicável à transmissão de empresa ou estabelecimento**; 600/XIII/2.^a (PCP) - **Clarifica e reforça a defesa dos direitos dos trabalhadores em caso de transmissão de empresa ou estabelecimento**; 603/XIII/2.^a (PAN) - **Altera o Código do Trabalho, modificando o regime jurídico aplicável à transmissão de empresa ou estabelecimento**; e 606/XIII/3.^a (PS) - **Altera o regime jurídico aplicável à transmissão de empresa ou estabelecimento**.

Foi um texto final conjunto que já demos a conhecer em comunicado de 19 de Janeiro, dia em que foi apresentado e tornado público.

Votaram a favor: PS, BE, PCP, PEV e PAN, e **contra:** PSD e CDS-PP, pelo que o **diploma foi aprovado**.

Congratulamo-nos com este resultado, pelo que **significa de maiores garantias na manutenção dos postos de trabalho**.

Temos para nós que foi conseguida produção de **legislação equilibrada**, tanto para os trabalhadores, ao **garantir o direito ao trabalho**, a **manutenção dos direitos contratuais existentes à data da transmissão**, nomeadamente os **conteúdos funcionais e regalias sociais**, como para os empregadores, ao simultâneamente salvaguardar a liberdade de iniciativa e de organização das empresas.

De **realçar** ainda, no que a esta matéria diz respeito, transmissão de empresa ou estabelecimento, a previsão de **incorporar como representantes dos trabalhadores as associações sindicais**, a quem compete intervir na contratação colectiva.

Pensamos, no entanto, que se perdeu nesta oportunidade a possibilidade de **melhor salvaguardar a decisão do trabalhador que venha a optar por invocar justa causa para a resolução do seu contrato de trabalho**, ao confundir indemnização com compensação, e ao equiparar **transmissão de empresa** ou estabelecimento, logo uma alienação de bens, de que o trabalhador poderá vir a ser indemnizado, a **despedimento colectivo**, logo dificuldades empresariais, que já

hoje tem previsto dar lugar apenas a compensação que está balizada com tectos máximos a não ultrapassar.

Salientamos, ainda, que que na previsão, da agora aprovada Lei, da substituição do instrumento de regulamentação colectiva de trabalho que abrange o trabalhador, por outro que o adquirente venha a estar sujeito, **faltou**, o que para nós seria essencial, **estipular “desde que mais favorável para os trabalhadores”**.

Sendo globalmente positiva a alteração agora produzida para os trabalhadores portugueses, seja qual o sector em que se insiram, e que dentro de dias entrará em vigor, logo que publicada em Diário da República, e porque **somos um sindicato interventivo na Altice/PT/MEO, vamos continuar a pugnar pela satisfação dos direitos e interesses dos trabalhadores transferidos para outras empresas**, dentro e fora do grupo Altice, **por forma a que qualquer trabalhador**, que o pretenda, **venha a ter o mesmo tratamento de que os demais poderão vir a gozar**.

PELA DEFESA DOS INTERESSES LEGITIMOS DOS TRABALHADORES

VIVA O SINDICALISMO AUTÓNOMO E INDEPENDENTE

SINDICALIZA-TE NO SICOMP

A DIREÇÃO NACIONAL

SEDE NACIONAL: Rua António Pedro, 125 A – Cave B - 1000 – 037 LISBOA - T. 218465151 • 963847824